

1316

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº 007/2018 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SMS. NTCSS

PROCESSO Nº: 2016-0.097.110-1

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE SAÚDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recursos para execução de Emenda Parlamentar destinado a aquisição de equipamentos do Hospital São Luiz Gonzaga

VALOR : R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.1.564.4.4.50.52.00

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 13.864.377/0001-30**, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representada por seu **Secretário Municipal da Saúde, EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, entidade privada sem fins lucrativos com CNPJ/MF nº 62.779.145/0001-90, inscrito no CREMESP sob nº Prot. 9033653, com endereço na Rua Dr. Cesário Mota Junior, nº 112, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01221-020, neste ato representado por seu **Provedor ANTÔNIO PENTEADO MENDONÇA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº [REDACTED], CPF/MF nº [REDACTED] e, doravante denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SMS. NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1337

1.1. Acréscimo de recursos procedente de Emenda Parlamentar do Vereador Claudio Fonseca destinada a aquisição de equipamentos, conforme Processo SEI 6010.2018/0000485-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. 1. Fica estabelecido o acréscimo no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado à aquisição de equipamentos/material permanente, para o projeto de revitalização dos equipamentos do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital São Luiz Gonzaga, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.1.564.44505200.00.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SMS. NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, de de 2018

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA

PROVEDOR – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Processo nº 2016-0.097.110-1 em 28/11/2018

ASSUNTO: Emenda Parlamentar – Ver Claudio Fonseca de R\$ 200.000,00 para aquisição de equipamentos/material permanente para o Hospital São Luiz Gonzaga – ISCMSP.

À
Sra. Magali Vicente Proença
Superintendente - AHM

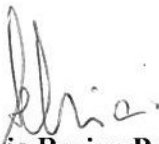
Considerando a Portaria Nº 790/2017-SMS.G, de 18 de outubro de 2017, que atribui "à AHM, por meio de sua estrutura administrativa, acompanhar os indicadores financeiros e assistenciais, avaliar e emitir manifestação conclusiva sobre a execução dos contratos de gestão e parcerias relacionadas...";

Considerando a liberação de R\$ 200.000,00 de emenda parlamentar do vereador Claudio Fonseca, destinada a aquisição de equipamentos do Hospital São Luiz Gonzaga, fls 1305 a fls 1307 conforme processo SEI 6010.2018/0000485-1. O Hospital apresentou projeto de revitalização dos equipamentos do serviço de nutrição e dietética de fls 1308 a 1310 para utilização dos recursos. A SMS/CFO emitiu a nota de reserva 74.552, valor de R\$ 200.000,00 na dotação 84.10.10.302.3003.1.564.44505200.00 folhas 1311.

Considerando que o Hospital está em operação no Termo de Convênio 001/2016 – NTCSS-SMS.G, firmado com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, solicitamos autorização para a realização de Termo Aditivo nº **007/2018**, para o repasse do recurso para a execução do referido Projeto.

Segue às folhas 1312 a 1315 documentos de regularidade fiscal, observando que a ISCMSP não dispõe de CND, sugerindo que se utilize a prerrogativa do Parecer de SMS/COJUR, às folhas 1256 à 1263 sobre o assunto. Às folhas 1316 a 1317 segue Minuta do Termo Aditivo para avaliação de AJ/AHM.

Atenciosamente.



Silyia Regina Bertolini
Assessora Técnica

Núcleo de Avaliação de Resultados / AHM



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Folha de Informação nº 1319

Processo nº 2016-0.097.110-1 em 28/11/2018

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica/ AHM para providências de parecer e Despacho Autorizatório para após encaminhar à SMS- Secretário Adjunto.


Magali Vicente Proença
Superintendente
Autarquia Hospitalar Municipal

1320
1321
B22

Do Processo nº. 2016-0.097.110-1, em 10/12/2018

**À
SUPERINTENDÊNCIA
DRA. MAGALI VICENTE PROENÇA,**

1320

José Cardoso da Rocha Neto
Assistente de Gestão de
Políticas Públicas
RF: 832.029.2/1 - AHM

Versa o presente Processo Administrativo sobre o **Contrato de Convênio nº 001/2016/NTCSS–SMS**, firmado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal São Luiz Gonzaga e no Centro de Saúde Escola Barra Funda – Dr. Alexandre Vranjac, unidade hospitalar pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica para atendimento da cota subscrita pela Superintendente desta entidade autárquica às **fls. 1319** e pela Assessoria Técnica às **fls. 1318**, tendo em vista a liberação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por meio de emenda parlamentar do vereador Claudio Fonseca, para aquisição de equipamentos para uso no Hospital Municipal São Luiz Gonzaga, conforme projeto de revitalização dos equipamentos de serviço de nutrição e dietética de fls. 1308/1310.

Informamos que o pedido de reserva orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente ao exercício de 2018 foi devidamente tramitado e deferido pelo órgão executor, conforme informação da Coordenadoria de Finanças e Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através da dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.1.564..4.4.50.52.00,00 e Nota de Reserva nº 74.552/2018 de fls. 1311.

Assim, diante da competência delegada pela Portaria nº 790/2017-SMS.G, de 18/10/2017 cabe a esta Autarquia Hospitalar Municipal acompanhar os indicadores financeiros e assistenciais, avaliar e emitir manifestação conclusiva sobre a execução dos contratos de gestão e parcerias relacionadas.

Ademais, a Contratada apresentou os seguintes documentos fiscais, quais sejam o CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fls.1315), Certificado de Regularidade do FGTS (fls.1314), CADIN (fls. 1313) e a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas Com Efeito de Negativa (fls. 1312), as quais, na data da elaboração do presente parecer encontram-se dentro dos respectivos prazos de validade, conforme disposto no artigo 29 da Lei 8.666/93.




Do Processo nº. 2016-0.097.110-1, em 10/12/2018

Ressalte-se que a ausência da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, encontra-se devidamente justificada, conforme parecer da Assessoria Jurídica/SMS de fls. 1256/1260.

Ademais, cumpre assinalar, de logo, que esta Assessoria Jurídica apenas analisa os aspectos jurídico-formais do procedimento, não lhe competindo ingerir nos aspectos de conveniência e oportunidade, que constituem o mérito do ato administrativo, e tampouco adentrar nas questões de natureza técnica, econômica e orçamentária.

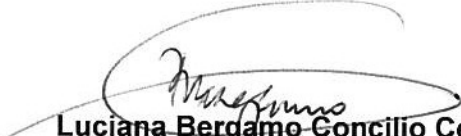
Nesse sentido, da leitura dos autos verifica-se que sob o aspecto jurídico que a minuta do Minuta do Termo Aditivo nº 007/2018 ao Termo de Convênio nº 001/2016/SMS – NTCSS às fls. 1316/13/17, encontra-se formalmente regular.

Pelo exposto e, tendo em vista o que mais dos autos consta, submetemos o presente à análise e deliberação de Vossa Senhoria para, se for o caso, seja **AUTORIZADA** através de competente despacho aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São Luiz Gonzaga, unidade hospitalar pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emenda parlamentar do vereador Claudio Fonseca, conforme projeto de revitalização dos equipamentos de serviço de nutrição e dietética, onerando-se a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.1.564..4.4.50.52.00,00, adotando-se na sequência as providências para publicação do extrato do Termo de Aditamento no D.O.C.

São Paulo, 10 de dezembro de 2018.


Marcela Cannizzaro Zerbini
Assessoria Jurídica
Autarquia Hospitalar Municipal

Ciente e de acordo.


Luciana Bergamo Concílio Cesar
Assessoria Jurídica
Autarquia Hospitalar Municipal

José Cardoso da Rocha Neto
Assistente de Gestão de
Políticas Públicas
RF: 832.029.2/1 - AHM

Do Processo nº. 2016-0.097.110-1, em 10/12/2018

..... José Cardoso da Rocha Neto
Assistente de Gestão de
Políticas Públicas
RE: 332.029.2/1 - AHM

**AO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SR. EDSON APARECIDO DOS SANTOS,**

Tendo em vista o parecer de fls. 1320/1321 da Assessoria Jurídica, o qual dou ciência e acolho, encaminho o presente para assinatura do despacho de fls. 1323 e o que mais couber.


**MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**

Folha de informação nº

1323

Do Processo nº 2016-0.097.110-1

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde

José Cardoso da Rocha Neto
Assistente de Gestão de
Políticas Públicas
RF: 832.429.2/1 - AHM

ASSUNTO: Termo Aditivo nº 007/2018 ao Termo de Convênio 001/2016 – SMS. NTCSS - HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA E NO CENTRO DE SAÚDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR. ALEXANDRE VRANJAC para execução de emenda parlamentar de equipamentos e material permanente.

DESPACHO

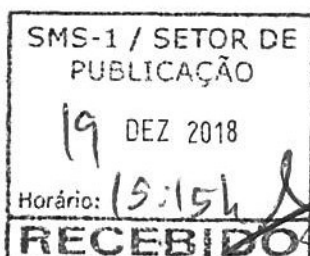
I – **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo nº 007/2018 ao Termo de Convênio nº 001/2016 SMS - NTCSS**, celebrado com a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, inscrita no **CNPJ sob nº 62.779.145/0001-90**, referente ao gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Hospital São Luiz Gonzaga e no Centro de Saúde Escola Barra Funda – Dr. Alexandre Vranjac, para aquisição de equipamentos para uso no Hospital São Luiz Gonzaga, conforme projeto de revitalização dos equipamentos de serviço de nutrição e dietética, por meio de emenda parlamentar do vereador Claudio Fonseca, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.1.564..4.4.50.52.00,00 - Nota de Reserva nº 74.552/2018.

II. Publique-se.

III. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

IV. Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica/AHM para providências.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.




EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Saúde



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 63

São Paulo, sábado, 15 de dezembro de 2018

Número 235

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.575, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 41.554.858,19 de acordo com a Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 41.554.858,19 (quarenta e um milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.11.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.303.740,40
16.11.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.721.346,20
16.11.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.741,90
16.11.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.359.743,30
16.11.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.336.641,40
16.11.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.020,30
16.11.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.091.885,10
16.11.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	901.854,00
16.11.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	845.430,30
16.11.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.979.408,80
16.11.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.682.130,60
16.11.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212.212,80
16.11.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.554.858,19

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.11.12.131.3012.0052	Publicações de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
16.11.12.131.3012.0052	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
44903002.00	Equipamentos e Material Permanente	5.443.808,40
16.11.12.365.3010.2839	Manutenção e Operação da Rede Pública - Centro de Educação Infantil (CEI)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.211.723,31
16.11.12.365.3010.2839	Construção de Centros de Educação Infantil (CEI)	
44903002.00	Obras e Instalações	11.385.971,56
16.11.12.132.3012.0100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.766,49
16.11.12.368.3010.2839	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.419.947,81
16.11.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303.070,00
16.11.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.636,34
16.11.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.482.474,81
16.11.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.554.858,19

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de dezembro de 2018, 465ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 14 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 58.576, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece limitação de empenho nos termos do art. 9º e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 44 da Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO os princípios de responsabilidade fiscal, eficiência, publicidade e visando uma maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos,

DECRETA:
Art. 1º Ficam contingenciados os saldos de dotações orçamentárias referentes a projetos e atividades não empenhados até o dia anterior à publicação deste decreto.

Art. 2º Para a operacionalização do contingenciamento de que trata o "caput" deste artigo deverão ser canceladas reservas orçamentárias não empenhadas, cabendo aos respectivos órgãos orçamentários ou à Secretaria Municipal da Fazenda eventual cancelamento.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às dotações do órgão orçamentário da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam estabelecidos, na forma do Anexo Único deste decreto, os limites totais de despesas empenhadas em atividades e projetos, por órgão orçamentário, devendo ser objeto de cancelamento pelos respectivos órgãos eventual diferença em relação ao saldo empenhado até o dia anterior à publicação deste decreto.

§ 1º O cancelamento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser realizado até o dia 21 de dezembro de 2018, às 19h00min00s, cabendo à Secretaria Municipal da Fazenda acom-

Art. 3º Na hipótese de não cancelamento pelo órgão responsável na forma do art. 2º deste decreto, autoriza-se à Secretaria Municipal da Fazenda proceder o cancelamento de empenhos não liquidados, em ordem decrescente de valor de saldo não liquidado, até que sejam atingidos os limites fixados no Anexo Único deste decreto.

Art. 4º A Junta Financeira e Orçamentária (JOF) poderá, em caráter excepcional, autorizar a realização ou manutenção de empenhos em montante superior aos limites de que trata o Anexo Único, desde que, a seu critério, se trate de despesa inadiável ou de despesas necessárias para o atingimento dos limites mínimos de aplicação de recursos de que tratam o art. 212 da Constituição Federal e o art. 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 2018, 465ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda
JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Gestão
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 14 de dezembro de 2018.

Anexo Único do Decreto nº 58.576, de 14 de dezembro de 2018

	Limite de Empenhos
Fonte 00	Total das Fontes
Autorarquia Hospitalar Municipal	532.603.492,00
Autarquia Municipal de Limpeza Urbana	1.946.254.127,00
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	6.724.731,00
Controladoria Geral do Município de São Paulo	5.163.649,00
Encargos Gerais do Município	685.736.283,00
Fundação Paulista de Educação, Tecnologia e Cultura	4.039.757,00
Fundação Theatro Municipal de São Paulo	126.983.126,00
Fundo de Desenvolvimento Urbano	-
Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista	-
Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	-
Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	-
Fundo Municipal de Assistência Social	932.053.059,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	-
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	21.300.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	-
Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	-
Fundo Municipal de Habitação	699.913,00
Fundo Municipal de Iluminação Pública	-
Fundo Municipal de Parques	-
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	-
Fundo Municipal de Saúde	4.902.138.069,00
Fundo Municipal de Turismo	-
Fundo Municipal do Idoso	-
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	206.615,00
Hospital do Servidor Público Municipal	58.126.960,00
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	-
Prefeitura Regional Butantã	19.643.561,00
Prefeitura Regional Cidade Tiradentes	8.299.845,00
Prefeitura Regional Guanabaras	9.725.574,00
Prefeitura Regional Ipiranga	12.460.342,00
Prefeitura Regional Jabaquara	11.961.673,00
Prefeitura Regional M. Boi Mim	18.020.915,00
Prefeitura Regional Penha	16.887.869,00
Prefeitura Regional Perus	8.724.380,00
Prefeitura Regional Santo Amaro	12.178.609,00
Prefeitura Regional São Mateus	27.318.228,00
Prefeitura Regional São Miguel Paulista	13.588.191,00
Prefeitura Regional Sappemba	8.628.599,00
Prefeitura Regional Socorro	24.746.868,00
Prefeitura Regional Vila Maria/Vila Guilherme	7.952.402,00
Prefeitura Regional Vila Mariana	10.814.269,00
Procuradoria Geral do Município de São Paulo	29.318.535,00
Secretaria do Governo Municipal	222.702.263,00
Secretaria Municipal da Fazenda	85.964.908,00
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	2.872.601,00
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	218.591.715,00
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	31.799.561,00
Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social	857.145,00
Secretaria Municipal de Cultura	236.767.317,00
Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias	17.873.361,00
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	24.346.538,00
Secretaria Municipal de Educação	4.544.000.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	96.746.802,00
Secretaria Municipal de Gestão	46.834.255,00
Secretaria Municipal de Habitação	155.751.185,00
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	72.174.721,00
Secretaria Municipal de Justiça	608.796,00
Secretaria Municipal de Licenciamento	1.834.570,00
Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	3.810.551.465,40
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	585.939,00
Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial	353.775,00
Secretaria Municipal de Relações Internacionais	649.020,00
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	71.235.094,00
Secretaria Municipal de Serviços e Obras	40.720.961,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo	39.618.848,00
Secretaria Municipal de Turismo	17.000.250,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	21.831.368,00
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	125.225.954,00
Serviço Funerário do Município de São Paulo	-
Subprefeitura Ananduaçu/Osmosa/Carrão	8.350.755,00
Subprefeitura Campo Limpo	21.612.457,00
Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha	5.317.782,00
Subprefeitura Cidade Ademar	16.024.236,00
Subprefeitura de Pinheiros	14.514.441,00
Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá	9.607.415,00
Subprefeitura do Itaim Paulista	7.385.762,00
Subprefeitura Ermelino Matarazzo	6.815.075,00
Subprefeitura Freguesia/Basilândia	10.154.814,00
Subprefeitura Itaquera	12.313.610,00
Subprefeitura Jazmim/Tremembé	8.071.464,00
Subprefeitura Lapa	13.256.223,00